

CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na sala 30, térreo, localizada na Avenida Água Verde, 2140, Vila Izabel, Curitiba – Paraná, às treze e trinta horas em primeira convocação e devido à insuficiência de quórum, às quatorze horas em segunda convocação, inicia-se a reunião ordinária do Conselho Estadual do FUNDEB. Estão presentes, conforme lista de presença em anexo os (as) seguintes Conselheiros (as): **Barbara Rocha Segantine** (Titular – UPES), **Carla Juliane dos Santos Vilar** (Titular – UNDIME) **Mario Sergio Ferreira de Souza** (Titular – CNTE), **Evandro Guilherme Alves** (Titular - Poder Executivo Estadual), **Fátima Natalina Bof** (Titular – FEAMEF), (**Mariana Emy Maekawa – Titular – SEED**), **Soraya Kawakami Maeda** (Titular – SEFA), **Giovani Santos Vieira** (Titular – AMP), as convidadas : Marlene Strechar da Conceição representante da SEFA e Elizabeth Freitas Piccinini representante da CNTE.O Conselheiro Presidente Mario Sergio Ferreira de Souza faz a abertura da reunião, e lê a pauta do dia, item 1 – Informes, 2 – Análise do relatório final das Contas FUNDEB – 2019, 3 – Outros Assuntos . A Conselheira Fatima Natalina Bof lê a ata da reunião anterior, após adequações a mesma foi aprovada e assinada. O Presidente Mario Sergio Ferreira de Souza deu ciência a todos da ata da reunião técnica deste Conselho, realizada dia sete de fevereiro deste ano, para análise das contas do SIOPE. Informa que este Conselho aceitou a orientação resultante desta reunião e validou o sexto bimestre do MAVS - Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE, no sistema do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Em seguida deu ciência do ofício nº 1208/2019 – PJEduc Promotoria de Justiça de Proteção à Educação, o qual informa em sua conclusão do arquivamento do Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.17.065617-0, instaurado na referida Unidade Ministerial, já que não subsistem medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça. Informa ainda que tal fato é em razão de não tratar-se de Procedimento Administrativo de Acompanhamento e Fiscalização de Políticas Públicas e Instituições, nos moldes do artigo 100, parágrafo único, do Ato Conjunto nº 01/2019 - PGJ/CGMPPR, mas sim, acompanhamento de atividades de Conselho Estadual, por meio de atas e relatórios. Em seguida deu ciência a todos do Ofício 23/2020 – CAOPEduc – Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação, o qual solicita através da Promotora de Justiça, Dra Luciana Linero, questionar se houve o recebimento de informações oriundas da Secretaria de Estado da Fazenda bem como se essas foram satisfatórias a fim de possibilitar a regularização referente ao Exercício de 2018. Fica acordado que este Conselho encaminhará um ofício em resposta informando que o Tribunal de Contas do Paraná ainda não informou a este Conselho a avaliação da Prestação de Contas referente ao Exercício de 2018 que foi aprovada com ressalvas. Em seguida, deu ciência a todos do ofício nº 201/2020 – PJEduc Promotoria de Justiça de Proteção à Educação, o qual, a pedido da Promotora de Justiça Dra Beatriz Spindler de Oliveira Leite solicita o calendário de atividades referente ao Exercício 2020 e Regimento Interno deste Conselho, as atas de reuniões ordinárias e extraordinárias eventualmente ocorridas no corrente ano, informações acerca da atual composição desse Colegiado especialmente de qual órgão cada Conselheiro representa. Fica acordado que será encaminhado um ofício com as referidas informações. Informa também da Declaração

do Conselho do FUNDEB enviada ao Tribunal de Contas quanto à garantia de acesso às informações e dados necessários para que lhe seja possível o mapeamento de todas as despesas relacionadas à aplicação dos recursos do FUNDEB 40% e 60%", conforme determinado no Despacho nº 1.737/2019, emitido pelo Conselheiro Relator Fabio Camargo do Processo nº 154.280/2018 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2017). A declaração traz a informação que de acordo com a prestação de contas da Secretaria de Estado da Educação, relativa ao Exercício financeiro de 2017, a SEED não disponibilizava relatórios necessários para que este Conselho realizasse monitoramento de todas as despesas relacionadas à aplicação dos recursos do FUNDEB 40% e 60% e que a partir de 2019 o Grupo de Recursos Humanos Setorial e o Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial emitiram conjuntamente a informação nº 1.037/2019 com novos esclarecimentos do caso. Em anexo a esta ata, consta a referida declaração em sua integralidade. Terminado esse assunto inicia-se o assunto 2 - Análise do relatório final das Contas FUNDEB – 2019. A Conselheira Fátima Natalina Bof fez a leitura do relatório que diz que: A distribuição da receita é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com os dados do último censo escolar (2018), sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritários, conforme art. 211 da Constituição Federal. Ou seja, os municípios recebem os recursos do FUNDEB com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental e o estado, com base no número do ensino fundamental e médio. A distribuição dos recursos leva em conta também fatores de ponderação. Em 2019 a receita recebida pelo FUNDEB foi de R\$ 4,5 bilhões apresentando variação de 2,24% sobre o valor de 2018 e crescimento monetário de R\$ 101 milhões. A receita destinada em 2019 foi de R\$ 5,7 bilhões apresentando variação de 4,02% sobre o valor de 2018 e crescimento monetário de R\$ 120 milhões. A “perda” do FUNDEB foi de R\$ 1,209 bilhão em 2019 houve um crescimento de 11,06% sobre a “perda” de 2018 (R\$ 1,089 bilhão), esse resultado é preocupante porque esse valor entra no cálculo do FUNDEB para efeito de atingir o mínimo constitucional, mas não é um gasto com Educação Básica do Estado, e sim transferências aos municípios, essa perda está relacionada à falta de políticas de manutenção dos alunos na rede e da baixa efetividade da busca dos alunos que estavam fora da rede. A receita do FUNDEB cresceu 2,24% em 2019 na comparação com 2018. No exercício de 2019, o valor da receita total do FUNDEB (retorno + remuneração) foi de R\$ 4.537.675.059,05 (Quatro bilhões, quinhentos e trinta e sete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e cinco centavos). Deste valor, aplicou com folha de pagamento do magistério, mínimo de 60% o valor de R\$ 3.724.424.385,99 (três bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e três centavos) com folha, equivalente a 82,08%. A aplicação do máximo de 40% com o custeio foi 13,91%, equivalente a R\$ 631.280.667,03 (Seiscentos e trinta e um milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos), restando para o exercício seguinte o montante de R\$ 181.970.006,03 (Cento e oitenta e um milhões, novecentos e setenta mil, seis reais e três centavos), equivalente a 4,01%, e que terá que ser aplicado até os primeiros noventa dias do exercício seguinte. Do mínimo constitucional de 25%, estabelecido pela Constituição Federal, encerrou o exercício com aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 32,32% da receita de imposto, mas a aplicação na Educação Básica ficou abaixo dos 25%. A mudança na Constituição Paranaense para aumentar os recursos do Ensino de 25% para 30% se deu para recepcionar além dos gastos de 25% das Receitas Líquidas de

Impostos – RLI o gasto com Ensino Superior, em 2019 o Estado não aplicou os 25% em Educação Básica, o índice ficou em 24,53% . O Governo do Estado reduziu o investimento com FUNDEB em 2019, a variação foi negativa em 2,34% correspondendo a redução de R\$ 104,6 milhões, o investimento com a Fonte 145 caiu 1,75% (redução de R\$ 66,3 milhões) e com a Fonte 114 a queda foi de 5,72% (redução de R\$ 38,33 milhões). O índice na Educação Básica foi alcançado considerando as perdas com o FUNDEB. O Gasto com a Fonte 145 em 2019 foi de R\$ 3,724 bilhões redução de 1,75% e queda de R\$ 66 milhões, destacando-se desse gasto 67,05% foi com vencimento e salários do pessoal do regime próprio; 6,66% com serviços extraordinários do regime próprio; 6,13% com contribuição ao Fundo de Previdência; 5,43% com Gratificação por Tempo de Serviço do Regime Próprio; 3,89% com Contrato Temporário; 3,41% com contribuição ao Fundo Previdenciário; 2,01% com INSS patronal dos contratos temporários. O investimento com a Fonte 114 foi de R\$ 631 milhões, queda de 5,72% sobre o valor investido em 2018, os destaques com esse gasto foram: Vencimento dos funcionários de escola 46,5%; salários de contrato temporário 17,98%; gratificação de tempo de serviço 7,67%; INSS patronal – contrato temporário 5,27%. Após a explanação das informações foram elencados alguns destaques do parecer. Foram eles: Os relatórios não foram entregues assinados; os relatórios foram entregues fora do prazo até o 2º. Quadrimestre de 2019, dificultando e atrasando a análise das contas pelo Conselho; houve intempestividade na disponibilização de informações no Portal da Transparência, durante todo o período de 2019, o Conselho não conseguiu acessar as informações das despesas e receitas (Link Consulta Detalhada) para conferir e comparar com os dados lançados nos relatórios mensais do FUNDEB, situação resolvida apenas para fechamento das contas do Exercício. Toda e qualquer consulta detalhada para o Exercício de 2020 aparece zerada, frisamos que esta situação perdura desde o ano de 2018, dificultando a fiscalização das contas públicas e do FUNDEB no Estado; o Gasto com Educação Básica no Paraná está caindo, em 2019 mesmo considerando a “perda” com o FUNDEB, o índice ficou em 24,53%, a “perda” não é investimento em Educação Básica do Estado, mas sim transferências para os municípios, no entanto na metodologia dos relatórios fiscais são considerados no computado do índice constitucional, desconsiderando as “perdas”; o Investimento do Estado em Educação Básica é menor ainda e atingiu somente 20,79% da Receita Líquida de Impostos – RLI; mantida essa tendência de queda no gasto o Estado não deverá reduzir ainda mais o índice mínimo de 25% com Educação Básica em 2020; com o intuito de melhorar os controles e aplicabilidade dos recursos das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, visando transparência e evidenciação quanto a apuração dos limites constitucionais no que se refere aos percentuais com os recursos do FUNDEB, da receita líquida de impostos e com ensino superior que compõem o anexo 8 do relatório resumido da execução orçamentária, cuja análise, homologação e aprovação passa por este Conselho do FUNDEB, solicita a abertura e segregação de fontes de recursos específica para aferição da aplicação dos recursos da parte relativa das receitas líquidas de impostos (5%) computada para o atingimento do mínimo constitucional de 25%, bem como, da parte acrescida de 5% para aferição quanto aos gastos com despesas do ensino superior, de acordo com o art. 185 da Constituição Estadual e de outros recursos destinados ao Ensino/ educação e não foi apresentado ao Conselho os pareceres dos órgãos internos de controle: Controladoria Geral do Estado – CGE e representante do Compliance no órgão; (DECRETO 2575 de 30/08/2019 que fixa prazos para os relatórios). Sendo assim e diante do exposto acima, evidenciado que os recursos para a Educação Básica no Estado estão

caindo, além de medidas administrativas e pedagógicas que o Governo vem adotando e que repercutem no agravamento do ambiente escolar, na valorização dos Servidores Públicos e na qualidade do ensino, este Conselho vota pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas Estaduais que aplicaram os recursos do FUNDEB no exercício de 2019. O referido relatório seguirá para adequações finais, assinatura e protocolo na SEFA e SEED, já que o prazo final de entrega encerra-se amanhã, dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte. Destacando ainda que os Conselheiros : Mariana Emy Maekawa (SEED), Soraya Kawakami Maeda (SEFA) e Evandro Guilherme Alves (Poder Executivo Estadual) aprovam com ressalvas o relatório, porém discordam dos itens descritos acima quanto aos relatórios que não foram entregues assinados (em relação às assinaturas, foi acordado em gestões anteriores que os relatórios impressos não seriam necessários, pois eram muito volumosos e não eram utilizados posteriormente, representando desperdício de papel. Além do fato de que todos os relatórios estão disponíveis em sítio oficial do governo do Estado); e também que os relatórios foram entregues fora do prazo até o 2º quadrimestre de 2019, dificultando e atrasando a análise das contas pelo Conselho (os relatórios de janeiro a abril foram entregues em 19.06.2019, conforme e-mail naquela data, o restante foi entregue dentro do prazo). Sendo assim, fica acordado unanimemente que a partir do Exercício 2020 os relatórios sejam entregues a este Conselho, impressos e devidamente assinados. Terminados todos os assuntos, o Presidente Mario Sergio Ferreira de Souza agradeceu pela presença dos conselheiros e convidados que participaram nesta gestão, também pelos trabalhos em conjunto e pelo esforço de todos, gestão essa que encerra em vinte e nove de fevereiro de 2020. Informa que o processo para nomeação dos membros da nova gestão em Decreto, já está protocolada na Secretaria de Estado da Educação, sob o número 16.421.422-2. Pergunta se alguém tem mais alguma colocação, não havendo, é encerrada a reunião, lembrando que fica pré agendada a próxima reunião dia vinte e sete de março de dois mil e vinte. E não havendo presidente eleito nesta data, fica delegado a mim e em meu nome a convocação dos Conselheiros para esta reunião. Nada mais havendo para tratar, eu Márcia Linke Rocha, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelos demais presentes.